



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

Câmara Municipal de Canarana

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

09 / 06 / 2015
Jon. T. da Silva

RESOLUÇÃO Nº. 196/2015.

De 02 de junho de 2015.

**Declara Queimados Ou Inservíveis
Os Bens Móveis Do Patrimônio Do
Poder Legislativo, Abaixo
Relacionados.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 197, e Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dar baixa dos bens móveis do patrimônio, que se encontram queimados ou considerados inservíveis, conforme segue abaixo, que deverão ser transferidos ao Executivo Municipal que dará sua destinação:

Nº da PLACA	Descrição do Bem Móvel	Valor Unitário	Valor Total	Descrição:
1012	BEBEDOURO PISO 220V ESMALTEC	297,07	297,07	Inservível: O Bem se encontra inservível por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.
942	NOBREACK BEBE 600VA	173,62	173,62	Queimado: O Bem se encontra queimado sem conserto, por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.
670	NOBREACK KEEP LINE 1200 1 CVA	213,62	213,62	Queimado: O Bem se encontra queimado sem conserto, por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.
1055	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9000 BTUS GREE 220V	665,46	665,46	Inservível: O Bem se encontra inservível por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.
939	COMPUTADOR CELERON 3,06 GHZ COM MONITOR SANSUMG	1.064,24	1.064,24	Inservível: O Bem se encontra inservível por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

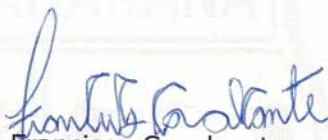
617	GELADEIRA 280 LTS	372,62	372,62	Inservível: O Bem se encontra inservível por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.
976	MONITOR LCD 17"	300,40	300,40	Queimado: O Bem se encontra queimado sem conserto, por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.

Art. 2º. – Os Bens foram avaliados em R\$ 3.087,03 (Três mil e oitenta e sete reais, três centavos)

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência; 02 de junho de 2015.


Francisco Cavalcante
Presidente